



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI N.º 283/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Guia do Folião de Buritirama como instrumento oficial de orientação turística e econômica durante eventos de grande porte no Município de Buritirama-BA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Buritirama, constante no dispositivo do Artigo 70, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buritirama, o **Guia do Folião de Buritirama**, instrumento oficial de caráter informativo destinado à orientação de visitantes e à promoção da atividade econômica local durante eventos de grande porte.

Artigo 2º - O Guia do Folião reger-se-á pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse Público, Livre Iniciativa e Transparência, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.

Artigo 3º - O Guia do Folião possuirá **natureza estritamente informativa**, vedada qualquer atuação do Município que configure:

- I – intermediação de negócios entre particulares;
- II – prestação direta ou indireta de serviços privados;
- III – ingerência em relações contratuais privadas;
- IV – responsabilização por obrigações assumidas entre terceiros.

Artigo 4º - O Guia do Folião será disponibilizado **preferencialmente em meio digital**, podendo ser divulgado por:

- I – sítio eletrônico oficial do Município;
- II – redes sociais institucionais;
- III – outros meios que assegurem ampla publicidade e acesso à informação.

Art. 5º - Constituem objetivos do Guia do Folião:

- I – organizar e sistematizar informações de interesse turístico;
- II – orientar visitantes durante eventos de grande fluxo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- III – fomentar a economia local;
- IV – promover a valorização de empreendimentos locais;
- V – incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VI – contribuir para a melhoria da experiência do visitante.

Art. 6º - O Guia do Folião poderá contemplar, dentre outras, as seguintes categorias:

- I – hospedagem;
- II – alimentação;
- III – comércio e serviços;
- IV – pontos turísticos e culturais;
- V – informações institucionais;
- VI – utilidade pública.

Art. 7º - A inclusão de pessoas físicas ou jurídicas no Guia do Folião:

- I – dar-se-á de forma voluntária, mediante cadastro prévio;
- II – dependerá de autorização expressa para divulgação de dados;
- III – limitar-se-á à disponibilização de informações básicas.

§1º A inclusão não gera vínculo jurídico, contratual, comercial ou administrativo com o Município.

§2º O Município poderá estabelecer critérios objetivos de organização, padronização e publicação das informações.

Art. 8º - Fica **vedado** ao Município de Buritirama, no âmbito do Guia do Folião:

- I – intermediar, facilitar ou influenciar negociações privadas;
- II – estipular, divulgar ou sugerir preços, tarifas ou condições comerciais;
- III – realizar reservas, contratações ou transações financeiras;
- IV – indicar preferência ou privilegiar determinados prestadores de serviços;
- V – assumir responsabilidade por eventuais danos, inadimplementos ou conflitos decorrentes de relações privadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



VI – exercer qualquer forma de regulação ou fiscalização de atividades privadas fora de sua competência legal.

Art. 9º - As relações jurídicas e comerciais decorrentes das informações disponibilizadas no Guia do Folião serão de inteira responsabilidade das partes envolvidas, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

Art. 10 - A atuação do Município limitar-se-á à organização, sistematização e divulgação das informações, podendo realizar curadoria mínima quanto à clareza, padronização e interesse público.

Art. 11 - A utilização indevida do Guia do Folião para fins diversos de sua finalidade informativa poderá ensejar a exclusão do cadastro, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 12 – A **implementação** do Guia do Folião observará as disposições da legislação financeira e orçamentária, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

§2º A criação e manutenção do Guia do Folião não implicam, obrigatoriamente, geração de despesa de caráter continuado, devendo ser executadas conforme disponibilidade financeira do Município.

§3º Eventuais custos iniciais relacionados à implantação da plataforma digital deverão observar os Princípios da Economicidade, Eficiência e Planejamento Administrativo.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 31 de março de 2026.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

